

ATO EXECUTIVO Nº 345

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 3º, da Resolução nº 288, de 10 de junho de 1966, resolve:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), destinado a reforçar as dotações dos códigos de despesa abaixo discriminados, com as importâncias a seguir indicadas:

CÓDIGO	EMENTA	SUPLEMEN- TAÇÃO
		Cr\$
3.1.1.03	Funções Gratificadas	1.000,00
3.1.1.04	Adicional por Tempo de Serviço	50.000,00
3.1.1.07	Gratificação pela realização de trabalho de natureza especial, com risco de vida	5.000,00
3.1.1.08	Gratificação de Natal — Lei Federal número 4.090/62 (13º salário)	30.000,00
3.1.2.05	Drogas, produtos químicos e farmacêuticos	170.000,00
3.1.2.08	Material para limpeza e higiene e objetos para toilette	10.000,00
3.2.2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	22.000,00
		288.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado nos termos do art. 108, § 2º, alínea c, do Código de Administração Financeira do Estado da Guanabara, com o can-

celamento nas dotações dos códigos de despesa abaixo discriminadas, do orçamento de 1970/71, das importâncias seguintes:

CÓDIGO	EMENTA	Cr\$
3.1.1.02	Salários e retribuições do pessoal do Hospital	85.000,00
3.1.1.06	Gratificação pela realização de trabalho relevante	8.000,00
3.1.1.10	Auxílio para diferença de caixa	1.200,00
3.1.2.09	Material para uso em fotografias, radiografias e fotocópias	30.000,00
3.1.3.05	Pequenos reparos e conservação de bens imóveis	7.000,00
3.1.4.01	Despesas miúdas de pronto pagamento	15.000,00
3.1.4.02	Prêmios de seguros pessoais e de bens	8.000,00
3.1.4.03	Bolsistas e Estagiários	10.000,00
3.1.4.04	Luz, força motriz, telefone, gás, água e esgoto	100.000,00
3.2.1	Despesas com Previdência Social	13.800,00
4.1.2.06	Equipamentos e instalações para uso em edifícios	10.000,00
		288.000,00

Art. 4º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 12 de fevereiro de 1971.

João Lyra Filho